



Poder Executivo

Decretos

Republica-se por incorreção

DECRETO Nº 4.578, DE 31 DE MARÇO DE 2008.

“Dispõe sobre a Avaliação de Desempenho para o ano de 2008 dos servidores do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Dourados, a realização de promoção, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto nos Artigos 50 a 52 da Lei Complementar nº 107, de 27 de dezembro de 2006 e o disposto nos Artigos 39 a 41 da Lei Complementar nº 117, de 31 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º A avaliação de desempenho dos servidores ocupantes de cargos efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal terá por objetivo aferir o rendimento, o desempenho e o desenvolvimento do servidor, para fins de habilitá-lo a concorrer à promoção.

Art. 2º A avaliação de desempenho será realizada de acordo com o cargo/função ocupado pelos servidores com referência ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2007, com fundamento nos seguintes fatores:

I - qualidade de trabalho, para verificar o desempenho correto das tarefas de responsabilidade do avaliado, a qualidade dos trabalhos considerando o nível de confiabilidade, exatidão, clareza e ordem, a utilização correta dos recursos disponíveis, bem como sua disposição no encaminhamento de soluções para os problemas que se apresentam, a aptidão e o domínio de conhecimentos técnicos demonstrados na realização de tarefas rotineiras;

II - produtividade no trabalho, para apurar a capacidade e habilidade de desenvolver trabalhos e de obter resultados com o menor custo possível, considerando quantidade, cumprimento de prazos e o atingimento de objetivos ou metas, bem como a responsabilidade pelas atividades desenvolvidas e a realização dos trabalhos planejados e a consecução dos seus objetivos e metas;

III - iniciativa e presteza, para identificar a aptidão para tomar decisões e a dedicação do avaliado no desempenho de suas atribuições e na resolução de problemas de rotina ou imprevistos, a capacidade de buscar e indicar alternativas ou novos padrões para resolver situações cuja solução excede aos procedimentos de rotina, apresentar propostas novas e assumir, de forma independente, desafios, responsabilidades e liderança de trabalhos e o comportamento em relação aos colegas e chefias;

IV - assiduidade e pontualidade, para verificar a qualidade do avaliado de ser assíduo e pontual, através dos registros da frequência ao trabalho, sem atrasos, saídas antecipadas ou durante o expediente e as ausências de trabalho;

V - disciplina e zelo funcional, para determinar a conduta do avaliado no exercício da função pública em relação ao respeito às leis e às normas disciplinares, o comportamento em relação ao cumprimento das ordens recebidas, o caráter ético profissional demonstrado na execução de tarefas com probidade, lealdade, decore e zelo e valorização do elemento ético;

VI - chefia e liderança e participação em órgão de deliberação coletiva, para computar o grau de responsabilidade na condução de pessoas e o poder decisório envolvido, através da identificação do exercício de cargo em comissão ou função de confiança e da participação e atuação como membro de órgão colegiado de deliberação coletiva; e

VII - aproveitamento em programas de capacitação, para apreciar a capacidade e o esforço pessoal em aperfeiçoar-se para aprender novos processos de trabalho e a busca de novas e

melhores alternativas que facilitem a realização profissional, através da identificação da participação em cursos de formação ou capacitação para aperfeiçoamento pessoal.

Parágrafo único: O tempo de serviço para fins de apuração dos interstícios para a promoção relativamente ao processo de avaliação do exercício 2007, será contado até 31 de março de 2008.

Art. 3º A avaliação de desempenho dos servidores será realizada anualmente, observado o seguinte cronograma:

I – Abril:

a) distribuição dos boletins de avaliação de desempenho de todos os servidores e o levantamento dos servidores aptos a concorrer à promoção com base no tempo de serviços;

b) publicação de edital no Diário Oficial do Município, divulgando o tempo de serviço dos servidores;

II – Abril e Maio:

a) apuração do desempenho dos servidores, através da análise e apuração da pontuação dos boletins de avaliação preenchidos pelas chefias e com ciência dos servidores, devolução dos Boletins preenchidos às Comissões dos respectivos órgãos ou carreira;

b) remessa para a Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CCAD dos Boletins com a apuração da avaliação feita pelas Comissões, e quando for o caso, o recurso apresentado pelos avaliados;

III – maio e junho, divulgação, por edital, da pontuação e classificação obtida na avaliação de desempenho pela ordem decrescente do número de pontos e publicação do ato de promoção por merecimento e por antiguidade;

IV - junho, início da vigência da promoção.

Art. 4º Os trabalhos de avaliação de desempenho serão realizados por Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CCAD, junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública, e Comissões de Avaliação de Desempenho constituídas junto às Secretarias Municipais e entidades da administração indireta que tenham carreira com lotação privativa.

§ 1º A CCAD será integrada por sete membros, designados pelo Prefeito Municipal, sob a presidência da Superintendente de Recursos Humanos, e representantes:

I - da Secretaria Municipal de Gestão Pública, além do seu presidente;

II - da Procuradoria Geral do Município;

III - dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível superior;

IV - dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível médio;

V - dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível fundamental; e

VI - do sindicato dos servidores municipais.

§ 2º As Comissões das Secretarias e entidades municipais, com membros indicados pelos respectivos titulares e designados pelo Prefeito Municipal, serão integradas por três membros ocupantes de cargos efetivos lotados no órgão ou entidade, na impossibilidade por ocupante de cargo comissionado.

§ 3º Os membros referidos nos incisos III, IV e V do § 1º serão escolhidos pela Administração Municipal e o constante no inciso VI indicado pela entidade habilitada perante a

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular
Rua Coronel Ponciano, 1.700 - Parque dos Jequitibás
Fone: (67) 3411-7666
E-mail: agcom@dourados.ms.gov.br
CEP: 79.830-220

Tabela de preço do Diodourados

Exemplar do dia.....R\$ 0,50
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito
Vice-Prefeito
Procuradoria - Geral do Município
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar
Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Gestão Pública
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Saúde
Agência de Comunicação Popular
Fundação Cultural e de Esporte de Dourados
Guarda Municipal
Hospital Universitário
Instituto de Meio Ambiente de Dourados
Orçamento Participativo
Chefia de Gabinete
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados

José Laerte Cecílio Tetila 3411-7661
Albino Mendes 3411-7150
Jovina Nevoleti Correia 3411-7761
Erminio Guedes dos Santos 3424-0210
Ledi Ferla 3411-7708
Ilton Ribeiro da Silva 3411-7100
Antônio Leopoldo Van Suytene 3411-7606
Luiz Seiji Tada 3411-7131
José Carlos Coineth de Oliveira 3411-7105
Wilson Valentim Biasotto 3411-7672
Jorge Hamilton Marques Torraca 3411-7149
Joaquim Soares - Interino 3411-7788
Mário Cezar Tompes da Silva 3411-7112
João Paulo Barcellos Esteves 3411-7636
Dalva Melo Gonçalves 3411-7687
Raul Lídio Pedroso Verão 3411-7701
Rui Carlos Zanco 3424-2309
Dinaci Vieira Marques Ranzi 3426-5000
José Marques Luiz 3411-7792
Natal Gabriel Ortega 3411-7104
Hernandes Vidal Oliveira 3411-7665
Laércio Arruda 3427-4040

Decretos

Prefeitura Municipal, após escolha em assembléia da entidade.

§ 4º A escolha dos membros discriminados nos incisos III, IV, V e VI e os integrantes das Comissões dos órgãos e entidades deverá recair em servidor cuja avaliação de desempenho, do ano imediatamente anterior, corresponda ao conceito ótimo ou bom.

Art. 5º Compete à Comissão Central de Avaliação de Desempenho:

I - zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pelo atendimento, por parte dos concorrentes, dos requisitos exigidos para a promoção;

II - apoiar os trabalhos dos membros das Comissões de Avaliação de Desempenho dos órgãos ou entidades; e

III - analisar os recursos apresentados pelos servidores avaliados, emitindo parecer para apreciação do Secretário Municipal de Gestão Pública.

Parágrafo único. A Comissão poderá ouvir os avaliadores e ou servidores avaliados para esclarecimentos com relação às avaliações realizadas e aos recursos interpostos.

Art. 6º Compete às Comissões de Avaliação de Desempenho constituídas junto às Secretarias Municipais, autarquias e fundações:

I - proceder à distribuição e recepção dos Boletins de Avaliação de Desempenho;

II - zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pelo atendimento, por parte dos concorrentes, dos requisitos exigidos para a promoção;

III - orientar e esclarecer os avaliadores quanto ao preenchimento dos Boletins de Avaliação de Desempenho;

IV - proceder à apuração das pontuações conferidas aos diversos fatores de avaliação dos servidores; e

V - emitir parecer conclusivo, nos casos da pontuação não atingir a mínima exigida, remetendo os autos, com proposta de homologação, à CCAD;

VI - orientar o servidor avaliado quanto à fundamentação para apresentação de recurso contra o resultado da avaliação de desempenho realizada pela chefia imediata.

Parágrafo único. Caberá aos membros da CCAD, em conjunto ou separadamente, exercer as atribuições destacadas neste artigo, nas Secretarias Municipais onde não for constituída Comissão de Avaliação.

Art. 7º O Boletim de Avaliação preenchido, após ciência do servidor avaliado deverá ser encaminhado à Comissão do órgão ou entidade ou à CCAD, pela chefia imediata, acompanhado, quando for o caso, de documentos comprobatórios de declarações e informações nele lançadas.

§ 1º As avaliações serão de responsabilidade da chefia imediata ou o responsável pela supervisão dos trabalhos realizados pelo servidor avaliado que estiver imediatamente subordinado, ou, em seu impedimento, do substituto legal ou eventual.

§ 2º A chefia imediata ou o supervisor do servidor avaliado deverá ratificar declarações e os documentos apresentados pelo avaliado, mediante assinatura, no campo próprio, do Boletim de Avaliação de Desempenho e ou no documento.

§ 3º O servidor que, em um mesmo período avaliativo, houver trabalhado sob subordinação direta de mais de uma chefia, será avaliado por aquelas a quem esteve subordinado por um período mínimo de noventa dias, e o resultado final da avaliação corresponderá à média ponderada das avaliações parciais, tomando por peso o número de dias em que ficou subordinado a cada avaliador.

§ 4º As irregularidades cometidas pelas chefias imediatas, principalmente quanto ao encaminhamento dos Boletins à Comissão Local e conseqüentemente à Comissão Central serão consideradas faltas graves, respondendo o infrator perante a administração, em razão de sua omissão ou negligência.

Art. 8º É facultado ao servidor avaliado que discordar da sua avaliação apresentar recurso à Comissão Local de Avaliação de Desempenho ou à Comissão Central de Avaliação de Desempenho.

§ 1º Os recursos deverão ser protocolados, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de ciência pelo servidor, mediante assinatura no Boletim de Avaliação de Desempenho.

§ 2º Os recursos deverão indicar o fator componente do Boletim de Avaliação de Desempenho questionado ou eventual irregularidade identificada na apuração.

§ 3º A chefia imediata ou membro da Comissão de Avaliação de Desempenho do órgão ou entidade encaminhará, quando for o caso, os recursos, dois dias úteis após decorrido o prazo para recurso à CCAD, que emitirá parecer conclusivo e publicará no Diário Oficial do Município para conhecimento do avaliador e do servidor avaliado.

Art. 9º Os pontos para apuração do desempenho são atribuídos aos fatores de acordo com a seguinte escala:

I - qualidade de trabalho, quinze pontos;

II - produtividade no trabalho, quinze pontos;

III - iniciativa e presteza, quinze pontos;

IV - assiduidade e pontualidade, dez pontos;

V - disciplina e zelo funcional, quinze pontos;

VI - chefia e liderança e participação em órgão de deliberação coletiva, quinze pontos; e

VII - aproveitamento em programas de capacitação, quinze pontos.

§ 1º A pontuação da avaliação de cada fator de avaliação corresponde:

I - dos conceitos A, B, C e D dos fatores destacados nos incisos I, II, III, V e VII deste artigo,

respectivamente, a 15, 12, 8 e 4 pontos;

II - dos conceitos A, B, C e D do fator assiduidade, o resultado da subtração dos pontos de cada um desses conceitos, indicados no Boletim de Avaliação de Desempenho, dos pontos atribuídos a esse fator no inciso IV deste artigo;

III - dos conceitos A, B, C e D do fator destacado no inciso VI - chefia e liderança e participação em órgão de deliberação coletiva, respectivamente, a 10, 8, 6 e 3, em relação ao subfator chefia e liderança, e 5, 4, 2 e 1, em relação ao subfator participação em órgão de deliberação coletiva;

§ 2º A pontuação total do fator chefia e liderança e participação em órgão de deliberação coletiva corresponderá à soma dos pontos atribuídos aos subfatores, conforme indicados no inciso III do § 1º deste artigo.

§ 3º Os fatores de avaliação têm pesos diferenciados por cargo integrante das carreiras do PCCR, considerado as características e especificidades das funções que compõem esses cargos, a área de atividade de exercício do cargo, conforme índices constantes do Anexo I deste Decreto.

§ 4º O total de pontos da avaliação corresponderá ao somatório dos conceitos conferidos a cada um dos fatores constantes do Boletim de Avaliação de Desempenho.

Art. 10. O desempenho global do servidor que até a data de 31 de Dezembro de 2007 já reunia todos os requisitos para a promoção, segundo os ditames da Lei Complementar nº 056/02, revogada pela Lei Complementar nº 117/07, corresponderá ao período de dois anos, conforme a média ponderada dos resultados obtidos nos dois últimos períodos avaliados, observando-se a seguinte distribuição de pesos:

I - a avaliação referente ao período antigo corresponderá a peso um;

II - a avaliação referente ao período corrente corresponderá a peso dois;

Art. 11. Os servidores não alcançados pelos critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 056/02 serão promovidos de acordo com a Lei Complementar nº 117/07 e seu desempenho corresponderá ao período de três anos, pelo critério de merecimento, conforme a média aritmética simples dos resultados obtidos nos três últimos períodos avaliados, devendo obter igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da maior pontuação possível estabelecida para o seu cargo. Serão promovidos pelo critério de antiguidade os servidores que se enquadrarem no disposto no artigo 40 da referida lei.

Art. 12. Os servidores serão classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo promovido àqueles que se enquadrarem nos artigos 10 e 11 deste decreto.

§ 1º No caso de empate terá preferência, sucessivamente, o concorrente de maior tempo de serviço na Prefeitura Municipal, e, por fim, o mais idoso; no caso de empate de ocupantes de cargos da carreira Guarda Municipal será promovido o mais antigo na carreira, considerando a precedência hierárquica.

§ 2º A promoção se dará mediante ato do Prefeito Municipal, com efeitos a partir do mês de junho do ano em que se der a apuração e classificação.

Art. 13. O período de avaliação será computado em dias corridos, sendo suspenso nos casos de afastamento do exercício do cargo por mais de 180 dias corridos, ou não, sendo considerados de efetivo exercício, para efeito de apuração dos interstícios, os afastamentos por motivo de:

I - exercício de cargo em comissão ou função gratificada, no âmbito da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal;

II - licenças:

a) para repouso à gestante ou adotante;

b) para tratamento da própria saúde, até 180 dias;

c) por motivo de doença em pessoa da família, no limite de 60 dias, durante o interstício;

d) mandato classista em sindicato da categoria, somente pelo critério de antiguidade;

f) prêmio por assiduidade.

III - afastamento para estudo na forma da Lei, conforme regulamento, somente pelo critério de antiguidade;

IV - prestação de prova ou exame em concurso público;

V - convocação para o exercício militar ou outras atividades obrigatórias na forma da legislação federal; e

VI - exercício de mandato legislativo federal, estadual ou municipal, de conformidade com a Constituição Federal, somente pelo critério de antiguidade.

§ 1º Não será avaliado o servidor cedido para outro órgão ou entidade não integrantes da estrutura da Prefeitura Municipal.

Art. 14. As disposições deste decreto não se aplicam à carreira do Magistério Municipal, salvo condições não previstas no seu Estatuto ou na regulamentação específica dessa matéria.

Art. 15. Fica aprovado, conforme modelo constante do Anexo II, o Boletim de Avaliação de Desempenho - BAD.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 31 de março de 2008.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

DIRCEU APARECIDO LONGHI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Decretos

ANEXO I

DECRETO Nº 4.578, DE 31 D MARÇO DE 2008
ÍNDICES DE PONDERAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS CARREIRAS

GRUPO	CARGOS	FUNÇÕES	QUALIDADE DE TRABALHO	PRODUTIVIDADE NO TRABALHO	INICIATIVA E PRESTEZA	ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	DISCIPLINA E ZELO FUNCIONAL,	CHEFIA E LIDERANÇA E PARTICIPAÇÃO ÓRGÃO	PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
MULTIPLICADORES PELO ÍNDICE DE PONDERAÇÃO →			15	15	15	10	15	15	15	100
SAÚDE PÚBLICA	COD. 11. Profissional de Saúde Pública	Médico, Médico Veterinário, Médico do Trabalho, Odontólogo, Enfermeiro, Fiscal de Vigilância Sanitária e Sanitarista.	5	6	5	2	4	1	3	380
	COD. 12 Auditor de Serviços de Saúde	Auditor de Serviços de Saúde	5	6	5	2	4	1	3	380
	COD.13. Profissional de Serviços de Saúde	Farmacêutico-Bioquímico, Farmacêutico, Bioquímico, Assistente Social, Fisioterapeuta, Fonodólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Nutricionista, Biólogo e Biomédico.	5	6	5	2	4	1	3	380
	COD.14. Técnico de Saúde Pública I	Técnico de Prótese Dentária e Técnico de Equipamentos Odontológicos, Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia,	5	5	4	5	5	3	3	425
	COD. 15. Técnico de Saúde Pública II	Técnico de Laboratório, Técnico de Higiene Dental, Citotécnico, Ortopista, Agente de Fiscalização Sanitária. Auxiliar de Enfermagem	5	5	4	5	5	3	3	425
	COD. 16. Técnico de Saúde Pública III	Técnico de Serviços de Saúde.	5	5	4	5	5	3	3	425
	COD. 17. Agente de Serviços de Saúde I	Assistente de Serviços de Saúde, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Odontologia.	5	3	2	5	5	1	2	320
	COD. 18. Agente de Serviços de Saúde II	Auxiliar de Serviços de Saúde	5	3	2	5	5	1	2	320
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	COD. 19. Gestor de Ações Institucionais	Assistente Social, Pedagogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Economista Doméstica, Nutricionista, Professor de Educação Física e Bibliotecária, Arte Educadora.	5	4	5	3	4	3	4	405

Decretos

	COD. 21. Assistente de Apoio Institucional	Técnico de Serviços Sociais, Assistente de Atividades Educacionais, Técnico de Biblioteca, Técnico de Apoio Social, Técnico de Biblioteca, Técnico de Cultura, Técnico de Esportes, Técnico de Serviços Sociais, Berçarista, Monitor de Informática, Monitor de Educação Infantil, Monitor de Sala, Monitor de Pátio, Monitor de Apoio Social, Monitor de Informática e Recreador.	5	4	5	5	5	3	4	440
	COD. 22. Agente de Apoio Institucional	Agente de Atividades Educacionais, Agente de Apoio Social, Merendeira, Plantonista, Agente Auxiliar de Biblioteca e Agente de Atividades Desportivas.	5	3	3	5	5	1	2	335
	COD. 23. Auxiliar de Apoio Institucional	Auxiliar de Apoio Social, Auxiliar de Serviço Educacional, Servente, Zelador, Auxiliar de Merendeira e Lavadeira.	5	3	2	5	5	1	1	305
ADVOCA CIA	COD. 24. Procurador.	Procurador	5	5	5	2	5	3	2	395
SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO	COD. 25. Auditor Fiscal de Tributos Municipais	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	5	5	4	2	4	3	2	365
	COD. 26. Fiscal de Tributos Municipais	Fiscal de Tributos Municipais	5	5	5	3	5	2	2	390
	COD. 27. Fiscal de Posturas Municipais	Fiscal de Posturas Municipais	5	5	5	3	5	2	2	390
	COD. 28, Fiscal de Defesa do Consumidor	Fiscal de Defesa do Consumidor	5	5	5	3	5	2	2	390
PLANEJAMENTO E INFRA-ESTRUTURA	COD. 29. Gestor de Obras e Projetos	Engenheiro Civil, Engenheiro Químico, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Florestal, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro do Trabalho, Engenheiro de Trânsito, Arquiteto, Geólogo, Geógrafo, Meteorologista, Fiscal de Obras Públicas, Zootecnista e Gestor Ambiental.	5	5	5	3	5	2	4	420
	COD. 31. Analista Técnico de Projetos	Topógrafo, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola, Desenhista, Técnico de Auto-CAD, Técnicos de Geoprocessamento e Técnico em Edificações.	5	5	3	5	5	1	3	380
	COD. 32. Assistente Técnico Operacional	Auxiliar de Topógrafo e Assistente-Técnico Operacional.	5	5	5	5	5	2	3	425
	COD. 33. Agente Fiscal de Obras	Agente Fiscal de Obras	5	5	5	3	5	2	2	390
	COD. 34. Fiscal Ambiental.	Fiscal Ambiental	5	5	5	3	5	2	2	390
GUARDA MUNICIPAL	COD. 35. Guarda	Guarda Municipal 3ª Classe, Guarda Municipal 2ª Classe, Guarda Municipal 1ª Classe, Guarda Municipal Classe Especial, Supervisor, Sub-Inspetor.	5	5	5	5	5	2	3	425
	COD. 36. Inspetor	Inspetor de 3ª Classe, Inspetor de 2ª Classe, Inspetor de 1ª Classe, Inspetor de Área, Inspetor de Divisão e Inspetor Geral.	5	5	5	5	5	2	3	425

Decretos

ATIVIDADES TÉCNICO-ORGANIZACIONAIS	COD. 37. Gestor de Serviços Organizacionais	Administrador, Contador, Economista, Pedagogo, Bibliotecário, Relações Públicas, Jornalista, Profissional de Comunicação Social, Relações Públicas, Analista de Tecnologia da Informação (áreas de desenvolvimento de sistemas, banco de dados e administração de redes) e outras funções de nível superior correspondentes profissões regulamentadas.	5	3	5	3	5	4	3	405
	COD. 39. Técnico de Serviços Organizacionais	Técnico de Segurança do Trabalho, Técnico de Tecnologia da Informação (nas áreas de suporte operacional, manutenção operacional e rede e <i>web designer</i> e atividades de produção de som e imagem), Técnico Comunicação Social e Técnico Contábil.	5	3	3	4	5	3	3	370
	COD. 41. Assistente de Serviços Administrativos	Técnico Administrativo.	5	3	3	4	5	3	3	370
	COD. 42. Agente de Serviços Administrativos	Recepcionista, Almoxarife, Agente de Suporte de Informática e Telefonista.	5	2	3	5	5	1	1	305
	COD. 43. Auxiliar de Serviços Administrativos	Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Almoxarifado e Operador de Máquinas Copiadoras	5	2	3	5	5	1	1	305
ATIVIDADES DE APOIO AUXILIAR	COD. 44. Agente de Serviços Especializados	Motorista de Veículo Pesado, Motorista de Ônibus, Operador de Máquinas e Equipamentos e Mecânico de Veículos.	5	2	5	5	5	0	2	335
	COD. 45. Auxiliar de Serviços Especializados	Carpinteiro, Eletricista, Encanador, Pedreiro, Pintor, Motorista de Veículo Leve, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Laboratório de Asfalto, Agente de Tráfego e Transportes.	5	2	5	5	5	0	2	335
	COD. 46. Auxiliar de Serviços Básicos	Copeiro, Cozinheiro, Vigia, Gari, Servente, Jardineiro, Borracheiro, Ajudante de Serviços Básicos.	5	1	2	5	5	0	1	260

ANEXO II

DECRETO Nº 4.578, DE 31 DE MARÇO DE 2008.

BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

NOME COMPLETO DO SERVIDOR AVALIADO (sem abreviatura) JEFERSON PORTO DA SILVA		MATRÍCULA 81291-1
CARGO TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA III		INÍCIO DO EXERCÍCIO EM 19/05/2000
FUNÇÃO: TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		CLASSE/REFERÊNCIA D-IV
CARREIRA SAÚDE PÚBLICA		PERÍODO DA AVALIAÇÃO 01/01/2007 a 31/12/2007
ÓRGÃO/ENTIDADE/UNIDADE DE EXERCÍCIO SEMGEPI – RH		REGISTROS DE FALTAS NO PERÍODO

Decretos

Enumere as atribuições e tarefas que executa rotineiramente e as responsabilidades exigidas no exercício da função que ocupa:

PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO

CURSO		CARGA HORÁRIA

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CARGO	SÍMBOLO	PERÍODO (DIAS)

ÓRGÃO(S) DE DELIBERAÇÃO COLETIVA QUE PARTICIPOU

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO VÍNCULADO	MEMBRO	PERÍODO

DECLARO QUE OS DADOS E INFORMAÇÕES, LANÇADOS NESTE BOLETIM, CORRESPONDEM À VERDADE, SUBMETENDO-ME, NO CASO DE FALSIDADE, À RESPONDER PELA INFRAÇÃO, ADMINISTRATIVA E PENALMENTE.

EM, ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO SERVIDOR AVALIADO

DATA DE INÍCIO DO EXERCÍCIO DO AVALIADO SOB SUBORDINAÇÃO DO AVALIADOR:

____ / ____ / ____

Juntar, para a avaliação referente ao ano de 2007, comprovantes de capacitação e ocorrências da vida funcional em cópia e original para autenticação pela Comissão do órgão ou da carreira.

PRONUNCIAMENTO E ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA:

EM, ____ / ____ / ____

ASSINATURA E CARIMBO

OBSERVAÇÃO:

SE O PERÍODO DE EXERCÍCIO FOR INFERIOR A NOVENTA DIAS, A AVALIAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO CHEFE IMEDIATO OU SUPERVISOR ANTERIOR.

NOME COMPLETO DO SERVIDOR AVALIADO (se m abreviatura)		MATRÍCULA	
FUNÇÃO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	PERÍODO DA AVALIAÇÃO	
FATOR	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	CONCEITO	
FATOR 1 - QUALIDADE DE TRABALHO	Verificar o desempenho correto das tarefas de responsabilidade do avaliado, a qualidade dos trabalhos considerando o nível de confiabilidade, exatidão, clareza e ordem, a utilização correta dos recursos disponíveis, bem como sua disposição no encaminhamento de soluções para os problemas que se apresentam, a aptidão e o domínio de conhecimentos técnicos demonstrados na realização de tarefas rotineiras.		
	A	O grau de conhecimento que possui é muito bom, nada lhe falta para a realização eficiente do seu trabalho. Demonstra conhecimentos e vivência profissional para o correto desempenho de suas atribuições. É rápido em dar soluções adequadas para situações inesperadas e complicadas. Executa seu trabalho sempre usando do melhor método e da mais perfeita organização. É cuidadoso com materiais de trabalho, demonstrando preocupação com a sua manutenção e bom uso.	15
	B	Demonstra conhecimentos suficientes para a execução de suas atribuições. Tem experiência profissional e contribui para o bom desempenho de suas atribuições. É organizado no trabalho e mantém organizada a documentação e cuidadoso com materiais de trabalho, demonstrando preocupação com a sua manutenção e conservação.	12
	C	Precisa ser treinado para melhorar os conhecimentos que possui sobre o trabalho que executa, às vezes, tem dificuldade para executar determinadas tarefas do seu cargo. Solicita ajuda para resolver ocorrência de situações fora da rotina. Tem pouco cuidado com materiais de trabalho, às vezes demonstra preocupação com a sua manutenção e conservação.	8
	D	Não tem os conhecimentos indispensáveis para um desempenho do seu cargo/função, dentro do mínimo desejável. Raramente sabe onde estão as coisas com as quais trabalha, nem em que ponto está o trabalho. Seu trabalho é cheio de imperfeições. Não tem cuidado com materiais de trabalho e não demonstra qualquer preocupação com a sua manutenção e conservação.	4

Decretos

FATOR 2 - PRODUTIVIDADE NO TRABALHO	<i>Apurar a capacidade e habilidade de desenvolver trabalhos e de obter resultados com o menor custo possível, considerando quantidade, cumprimento de prazos e o atingimento de objetivos ou metas, bem como a responsabilidade pelas atividades desenvolvidas e a realização dos trabalhos planejados e a consecução dos seus objetivos e metas.</i>	
	A	Está sempre atento ao trabalho. Preocupa-se cada vez mais em melhorar a qualidade do seu trabalho. Procura sempre ultrapassar-se, quanto à perfeição na execução do seu trabalho. É rápido no ritmo de trabalho, é capaz de dar conta de tarefas extras, fora da rotina. 15
	B	Trabalha bem, seu trabalho satisfaz quanto a quantidade e qualidade. Mantém a boa qualidade no serviço feito e um ritmo de produtividade que atende às expectativas do dia-a-dia. Utiliza seu potencial no sentido de melhorar a execução do seu trabalho. 12
	C	A qualidade do trabalho ora é boa, ora deixa a desejar. A quantidade do trabalho é insuficiente. Precisa de orientação quando se defronta com problemas que fogem da rotina. As idéias novas e as soluções que encontra para os problemas rotineiros são simples e, às vezes incompletas. 8
D	O trabalho de rotina é feito sem atenção, é mal elaborado e cheio de erros e imperfeições. Não consegue executar nem uma quantidade mínima de trabalho. É sempre lento na execução das suas tarefas. É repetitivo na forma de trabalhar e de enfrentar as circunstâncias novas de trabalho. 4	
FATOR 3 - INICIATIVA E PRESTEZA	<i>Identificar a aptidão para tomar decisões e a dedicação do avaliado no desempenho de suas atribuições e na resolução de problemas de rotina ou imprevistos, a capacidade de buscar e indicar alternativas ou novos padrões para resolver situações cuja solução excede aos procedimentos de rotina, apresentar propostas novas e assumir, de forma independente, desafios, responsabilidades e liderança de trabalhos e o comportamento em relação aos colegas e chefias</i>	
	A	É muito equilibrado e sensato. Coloca os interesses da Prefeitura antes dos próprios. Sua atitude no trabalho em muito favorece o bom andamento do serviço e o relacionamento interpessoal. Coloca, desinteressadamente, seus dotes pessoais à disposição do trabalho. É extremamente agradável quanto à atitude no serviço. 15
	B	É uma pessoa equilibrada. Colabora sempre, não nega auxílio quando solicitado. Mostra boa vontade em aplicar seus dotes pessoais no trabalho. Sua maneira de ser não desagrada a ninguém e seu comportamento não demonstra atitudes que desabone sua conduta. 12
	C	Precisa de orientação para superar os problemas que eventualmente surge. Nem sempre está disposto a colaborar com o serviço ou seus colegas. Limita-se à simples execução do seu trabalho, sem preocupar-se com os resultados. Seu nível de polidez prejudica seu relacionamento. 8
D	Tem um equilíbrio emocional precário. Muda de humor freqüentemente, sem razão aparente. Sua falta de colaboração prejudica o serviço. Seus hábitos e atitudes são totalmente fora do esperado. Falta-lhe polidez e educação no tratamento com as pessoas. 4	
FATOR 4 - ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE	<i>Verificar a qualidade do avaliado de ser assíduo e pontual, através dos registros da freqüência ao trabalho, sem atrasos, saídas antecipadas ou durante o expediente e as ausências de trabalho. Os atrasos e saídas antecipadas devem ser somadas, equiparando-se cada soma equivalente a 8 horas a um ponto de falta. Os pontos negativos serão deduzidos do total de pontos do fator.</i>	
	A	Não registra ausências ao serviço, registra atrasos ou saídas antecipadas raramente, não havendo qualquer desconto. 10
	B	Tem registro, relativamente no período base da avaliação, de até três faltas, deduzir 1 ponto por falta.
	C	Tem registro, relativamente no período base da avaliação, de três a seis de faltas, deduzir um ponto por falta, no máximo de cinco.
D	Tem registro relativamente no período base da avaliação, de mais de sete de faltas, deduzindo-se um ponto por falta, até o máximo de sete	
FATOR 5 - DISCIPLINA E ZELO FUNCIONAL	<i>Determinar a conduta do avaliado no exercício da função pública em relação ao respeito às leis e às normas disciplinares, o comportamento cumprir as ordens recebidas, o caráter ético profissional demonstrado na execução de tarefas com probidade, lealdade, decoro e zelo e valorização do elemento ético.</i>	
	A	Tem atitudes altamente positivas ao receber e seguir normas de serviço ou disciplinares. Jamais precisou ser chamado a atenção. Preocupa-se constantemente em agir de acordo com as normas estabelecidas e no cumprimento dos deveres inerentes à função pública. 15
	B	Aceita com naturalidade as ordens de serviço e regras de disciplina. Satisfaz quanto ao acatamento de normas disciplinares, quando comete falta procura retratar-se. Não causa problemas ao receber ordens. 12
	C	Rejeita ordens de serviço ou regras de disciplina e necessita de orientação nesse sentido. Precisa ser lembrado da necessidade de acatar normas disciplinares. É necessário verificar se cumpriu com exatidão as ordens recebidas, e/ou recebeu pena de advertência e/ou cumpriu pena de suspensão por prazo inferior a quinze dias. 8
D	É indisciplinado, reage mal diante de uma ordem recebida. Mostra-se revoltado quando é chamado à atenção por não ter cumprido o que lhe foi solicitado e/ou cumpriu, no período da avaliação, pena de suspensão por período igual ou superior a quinze dias. 4	
CHEFIA E LIDERANÇA E PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO COLETIVA FATOR 6.1 - CHEFIA E LIDERANÇA	<i>Computar o grau de responsabilidade na condução de pessoas e o poder decisório envolvido, através da identificação do exercício de cargo em comissão ou função de confiança e da participação e atuação como membro de órgão colegiado de deliberação coletiva</i>	
	A	Exerceu, como titular ou em substituição cargo em comissão de direção, gerência e/ou coordenação de nível hierárquico DGA -1 ou DGA-2 em órgão ou entidade da Prefeitura Municipal, por período igual ou superior a 180 dias 10
	B	Exerceu, como titular ou em substituição, cargo em comissão de gerência, chefia ou coordenação de nível hierárquico DGA -3 ou DGA-4 da estrutura de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal, por período igual ou superior a 180 dias. 8
	C	Exerceu, como titular ou em substituição, cargo em comissão de chefia, supervisão ou assessoramento e/ou assistência de nível hierárquico DGA-5 ou DGA-6 da estrutura de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal, por período igual ou superior a 180 dias. 6
D	Exerceu, como titular ou em substituição, cargo em comissão de chefia ou assistência de nível hierárquico DGA -7 ou função de confiança de chefia intermediária da estrutura de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal, por período igual ou superior a 180 dias. 3	

Decretos

FATOR 6 -	FATOR 6.2 - PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO COLETIVA	Computar o grau de responsabilidade na condução de pessoas e o poder decisório envolvido, através da identificação do exercício de cargo em comissão ou função de confiança e da participação e atuação como membro de órgão colegiado de deliberação coletiva							
		A	Integrou como membro titular órgão colegiado permanente, vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, por período igual ou superior a 180 dias.					5	
		B	Integrou, como membro titular, órgão colegiado permanente vinculado diretamente a Secretário Municipal ou dirigente de autarquia ou fundação, como membro efetivo, por período igual ou superior a 180 dias.					4	
		C	Integrou, como membro suplente, colegiado permanente vinculado diretamente ao Prefeito Municipal e, como membro titular, órgão colegiado temporário, por período igual ou superior a 120 dias.					2	
		D	Integrou, como membro suplente órgão colegiado permanente vinculado diretamente a Secretário Municipal ou dirigente de autarquia ou fundação grupo de trabalho, de estudo ou similar, por período igual ou superior a 90 dias.					1	
FATOR 7 - APROVEITAMENTO EM PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO	Apreciar a capacidade e o esforço pessoal em aperfeiçoar -se para aprender novos processos de trabalho e a busca de novas e melhores alternativas que facilitem a realização profissional, através da identificação da participação em cursos de formação ou capacitação para aperfeiçoamento pessoal								
	A	Concluiu curso de pós-graduação. Participou de curso(s) de capacitação que soma(m) carga horária igual ou superior a 250 horas/aula.					15		
	B	Concluiu curso de escolaridade superior à exigida para o cargo ocupado e/ou participou de curso(s) de capacitação para o cargo/função que soma(m) carga horária igual ou superior a 120 horas/aula.					12		
	C	Concluiu curso específico de capacitação para o exercício do cargo/função com carga horária igual ou superior a 50 h/a e/ou participou de curso(s) de capacitação que soma(m) carga horária igual ou superior a 80 horas/aula.					8		
	D	Concluiu curso específico de capacitação para o exercício do cargo/função com carga horária igual ou superior a 20 h/a e/ou participou de curso(s) de capacitação que soma(m) carga horária igual ou superior a 40 horas/aula.					4		
AVALIADOR EM, ____/____/____ CARIMBO E ASSINATURA				CIÊNCIA DO SERVIDOR AVALIADO EM, ____/____/____ ASSINATURA			RECURSO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
PRONUNCIAMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – PONTUAÇÃO DOS CONCEITOS									
	FATOR 1	FATOR 2	FATOR 3	FATOR 4	FATOR 5	FATOR 6		FATOR 7	PONTOS
INDICE DE PONDERAÇÃO						FATOR 6.1	FATOR 6.2		
PONTOS DO CONCEITO									
OBSERVAÇÕES: O CAMPO PONDERAÇÃO DEVERÁ CONTER O CÓDIGO DA CATEGORIA OU CARREIRA E OS CAMPOS FATOR A PONTOAÇÃO CORR ESPONDENTE AO CONCEITO ATRIBUÍDO AO AVALIADO PELO AVALIADOR .									
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (LOCAL E DATA)					MEMBRO (NOME E ASSINATURA)				
MEMBRO (NOME E ASSINATURA)					MEMBRO (NOME E ASSINATURA)				

Republica-se por incorreção**DECRETO Nº 4.579, 31 de março de 2008.**

Constitui a Comissão Central de Avaliação de Desempenho e as comissões de avaliação de desempenho dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal, para realização dos procedimentos de Promoção Vertical para o ano de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Central de Avaliação de Desempenho – CCAD, a que se refere o § 1º do art. 4º do Decreto nº 4.578, de 31 de Março de 2008, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Osnice Lopes Coelho, Procuradora de Classe Especial, representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública;

II – Rosely Debessa da Silva, Procuradora de Classe Especial, representante da Procuradoria Geral do Município;

III – Mailing Feng Shu Man, Auditora Fiscal de Tributos Municipais,

lotada na Secretaria Municipal de Finanças, representante dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível superior;

IV – Elizena Ferreira Mendes, Agente Fiscal de Obras, lotada na Secretaria na Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, representante dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível médio;

V – Rozemira Aparecida Azambuja Narciso, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, representante dos servidores efetivos ocupantes de cargos de nível fundamental;

VI – Wayne César Ruiz, Guarda Municipal de 1ª Classe, representante do Sindicato dos Servidores Municipais – SINSEMD.

Parágrafo único: a Comissão a que se refere o caput do artigo 1º será presidida pela Superintendente de Gestão de Recursos Humanos, Maria Izabel Serra, da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 2º Ficam constituídas as Comissões de Avaliação de Desempenho, a que se refere o § 2º do art. 4º do Decreto nº 4.578, de 31 de Março de 2008, dos órgãos da administração direta e das autarquias e fundações municipais, que serão integradas pelos servidores a seguir designados, da seguinte forma:

I – da Procuradoria-Geral do Município: Antonio Marcos Marques –

Decretos

Procurador 2ª Classe, Justina Ortega Estigarribia – Procuradora 3ª Classe e Rosely Debesa da Silva – Procuradora de Classe Especial;

II – da Secretaria Municipal de Gestão Pública: Erotildes da Silva Ferreira – Assistente de Serviços Administrativos, Ricardo Delessandro de Carvalho – Gestor de Serviços Organizacionais e Tânia Mara Teodoro de Oliveira – Agente de Apoio Institucional;

III – da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo: Neiva Ribeiro Bicudo – Coordenadora de Serviços, Paulo Jorge Mattos e Souza – Coordenador Geral e Romário Celso Fortes Francisco – Assessor III;

IV – da Secretaria Municipal de Saúde: Cristina Farias – Técnico de Saúde Pública III, Lei Francisco Silva Souza – Técnico de Saúde Pública III e Ovídia Ribeiro de Souza – Agente de Serviços de Saúde I;

V – da Secretaria Municipal de Infra - Estrutura: Dílson Cândido de Sá – Gestor de Obras e Projetos, Elizena Ferreira Mendes - Agente Fiscal de Obras e Rudinei Lopes Magalhães – Técnico de Saúde Pública III;

VI – da Secretaria Municipal de Educação: Maria Nilza Coimbra Ferle – Profissional do Magistério Municipal II, Maria Lúcia Rúbio Vieira – Profissional do Magistério Municipal II e Ângela Caetano Granjeiro Porciúncula – Assistente de Apoio Institucional;

VII – da Secretaria Municipal de Finanças: Luiz Constâncio Pena Moraes – Assistente de Serviços Administrativos, Maria Cleir Vieira da Silva – Assistente de Serviços Administrativos, Solange Lopes dos Santos – Auxiliar de Serviços Administrativos;

VIII – da Secretaria Municipal de Agricultura: Adolfo Ribeiro Garcia – Auxiliar de Serviços Básicos, Eliseo Alves da Silva – Auxiliar de Serviços Básicos e Luis Carlos Rodrigues Morais – Gestor de Obras e Processos;

IX – da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária: Priscila Ribas Terra – Coordenador de Serviços

X – da Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos: Elianne Silva Bezerra – Assistente de Serviços Administrativos, Luzinete Mendonça dos Santos – Assistente de Serviços Administrativos, Rozilene Bertipaglia Gimenes Ferreira – Gestora de Obras e Projetos;

XI – da Secretaria Municipal de Governo:

XII – da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente: Anízio Paulo Simões – Técnico de Saúde Pública III; José Roberto Cattanio – Gestor de Obras e Projetos e Maria Aparecida Barros Vágula – Técnico de Saúde Pública III;

XIII – do Instituto de Meio Ambiente de Dourados: Daniel Alves dos Santos – Guarda Municipal 2ª Classe, Daniela da Silveira Sangali – Gestor de Obras e Projetos e Odinez Alves Marques Garcia – Gestor de Obras e Projetos;

XIV – da Fundação Cultural e de Esporte de Dourados: Francisco Ferreira Vilela – Profissional do Magistério Municipal, Luciano Brufatto Yamagutti – Assistente de Serviços Administrativos e Lucilene Cabral e Silva Machuca – Auxiliar de Apoio Institucional;

XV – da Agência de Comunicação Popular: Elizeu Alois Schnorr – Assistente de Serviços Administrativos, Janielli Sotolani da Silva – Assistente de Serviços Administrativos e Filomeno Guimenes Aedo – Auxiliar de Serviços Especializados;

XVI – do Gabinete do Prefeito: Edinéia Soares Corin Vandembon – Assistente de Serviços Administrativos, Hernandes Vidal Oliveira – Gestor de Serviços Organizacionais e Vanilda Ferreira Siqueira – Auxiliar de Serviços Básicos;

XVII – do Hospital Universitário: Anderson Rogério Molgora – Técnico de Saúde Pública III, José Roberto Barbosa – Auditor Fiscal de Tributos Municipais e Silvia Alessandra Perotti – Técnico de Saúde Pública III;

XVIII – da Guarda Municipal:

a) para avaliação dos Guarda Municipais e Inspetores: Adriano Delfino Moreira - Inspetor 2ª Classe, Ademir Martins – Guarda Municipal 1ª Classe, Crislaine da Silva de Andrade – Guarda Municipal de 1ª Classe, João Vicente Chencareck – Guarda Municipal 1ª Classe, Nilzeli Soares da Silva – Guarda Municipal 1ª Classe, Orlean Catellan Teixeira - Guarda Municipal 1ª Classe e Rosineide Simões de Lima - Guarda Municipal 1ª Classe

b) para avaliação auxiliares de serviços básicos: Verginia da Silva Pavoni – Inspetora 2ª Classe, Ivonete da Silva Caris Pinho – Guarda Municipal 1ª Classe e

Israel Paulo Moises de Oliveira – Guarda Municipal de 2ª Classe;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 31 de março de 2008.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito Municipal

Dirceu Aparecido Longhi
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº. 4.641, DE 13 DE MAIO DE 2008.

“Substitui membros do Conselho Municipal de Saúde”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, em substituição, os membros do Conselho Municipal de Saúde, representantes dos respectivos segmentos, conforme segue:

I - Fórum Permanente dos Usuários da Saúde (FUSUS)

a) Titular: Izabel da Silva Moura em substituição à Senhora Helena Izidoro;

II - Fórum Permanente do Gestor e Prestador:

a) Suplente: Paulo César dos Santos Figueredo em substituição à Senhora Maristela Farias;

III - Fórum Permanente dos Trabalhadores da Saúde:

a) Titular: Dr Jorge Luiz Baldasso em substituição à Luiz Alexandre Bela Farage;

b) Suplente: Dr Antonio Pedro Lucas Bittencourt em substituição ao Dr. Jorge Luiz Baldasso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 13 de maio de 2008.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito

WILSON VALENTIM BIASOTTO
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 4654 DE 21 DE MAIO DE 2008.

“Autoriza a aquisição de materiais de informática na modalidade menor preço”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 45, § 4º da Lei nº. 8666/93;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a aquisição dos equipamentos de informática, abaixo relacionados, para atender a Escola Indígena Jaguapiru na Reserva Indígena de Dourados, através da Secretaria Municipal de Educação pelo convênio nº 812043/2005 FNDE/MEC:

02 Impressoras Laserjet P2015

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 21 de maio de 2008

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

LUIZ SEIJI TADA
Secretario Municipal de Finanças

Decretos**DECRETO Nº. 4655 DE 21 DE MAIO DE 2008.**

“Autoriza a realização de licitação na modalidade menor preço”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 45, § 4º da Lei nº. 8666/93;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada à realização de licitação do tipo menor preço para aquisição dos equipamentos de informática abaixo relacionados, para atender a Guarda Municipal de Dourados:

- 02 computadores – processador dual core 1.6 GHZ
- 01 impressora laser 1200

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 21 de maio de 2008

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

LUIZ SEIJI TADA
Secretário Municipal de Finanças

Resoluções**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****Resolução/SEMED nº 020, de 16 de abril de 2008.**

“Dispõe sobre a concessão e o pagamento da Gratificação pelo exercício em local de difícil acesso e provimento e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Artigo 40, § 2º, e inciso III, da Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art.1º- A gratificação pelo exercício em local de difícil acesso e/ou provimento de que trata o inciso II, do Artigo 40, da Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007, será devida ao servidor que tiver que se deslocar permanentemente para local de difícil acesso e/ou provimento, considerando a dificuldade de transporte, o horário de trabalho e/ou localização da Unidade Escolar onde exerce suas atividades.

Art.2º- A gratificação pelo exercício em localidade de difícil acesso ou provimento será devida ao servidor que se enquadrar nas seguintes situações:

I. Tem exercício permanente em Unidade Escolar instalada em localidade não atendida por meio de transporte coletivo regular;

II. Tem exercício em Unidade Escolar fora da área urbana da sede do Município;

III. Tem exercício em localidade que não lhe permite fixar residência devido a dificuldade para obter habitação em condições mínimas de higiene, conforto e segurança;

IV. Tem exercício, regularmente, em Unidade Escolar em Distrito diverso daquele de sua residência;

V. Reside em localidade fora da área urbana da sede do Município e tem exercício em Unidade Escolar na sede do Município a uma distância não inferior a 5 (cinco) quilômetros.

Art.3º- A atribuição da gratificação de difícil acesso terá por base a classificação da localidade e as dificuldades de lotação do servidor e/ou a distância entre a localidade e a sede do Município de Dourados ou Distrito de residência, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007 e fixados em percentuais para cada localidade considerada de difícil acesso, relacionada no Anexo I a III desta Resolução.

Art. 4º Para os termos do artigo anterior serão considerados os seguintes parâmetros e percentuais:

- a) De 5 Km a 7,0 km, 30%;
- b) de 7,5km a 10km, 40%;
- c) de 10,5 Km a 12,5 Km, 45%;

- d) de 12,6 km a 15,9 Km, 50%;
- e) de 16 Km a 18,9 km, 55%;
- f) de 19 a 21,9 km, 60%;
- g) de 22 a 24,9 km, 65%;
- h) de 25 km a 27,9 km, 70%;
- i) de 28 km a 30,9 km 75%;
- j) de 31 km a 35,9 km, 80%;
- k) de 36 km a 50 km, 85%;
- l) acima de 50 km, 100%.

Art. 5º São consideradas de difícil acesso as unidades escolares sediadas nas localidades relacionadas nos Anexos I, II e III desta Resolução.

Art. 6º O servidor que se enquadrar em pelo menos uma das situações descritas no Artigo anterior desta Resolução deverá requerer do Secretário Municipal de Educação, a concessão do benefício, apresentando os seguintes documentos:

I. Requerimento, em formulário próprio;

II. Declaração do titular da Unidade Escolar, confirmando a lotação do servidor;

III. Comprovante de residência atual (dos últimos 30 dias), no próprio nome, ou se a residência for locada apresentar contrato de locação juntamente com o comprovante de residência.

Art. 7º A Direção da Unidade Escolar responde civil, penal e administrativamente, juntamente com o servidor, pelas informações fornecidas para a Secretaria Municipal de Educação que não correspondam à verdade.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2008.

Dourados, 29 de maio de 2008.

Prof. Antonio Leopoldo Van Suytene
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

ITEM	UNIDADES ESCOLARES	KM	%
01	E.M. Cel. Firmino Vieira de Matos	32,5	80
02	E.M. Padre Anchieta	31,5	80
03	E.M. Prefeito Ruy Gomes	7,10	30
04	E.M. Agrotécnica Pe. André Capelli	13,00	50
05	E.M. Francisco Meireles	7,8	40
06	E.M. Fazenda Miya (Pólo)	45,0	85
	Sala - Adelaide Iglesias	79,4	100
07	E.M. Dr. Camilo Hermelindo da Silva (Pólo)	12,0	45
	Sala - Carmelinda Pereira de Matos	6,3	30
	Sala - Francisco Manfré	36,0	85
	Sala - Maria Ribeiro Bianchi	12,00	45

Resoluções

08	E.M. Geraldino Neves Correa (Pólo)	20,0	60
	Sala - IAME	17,3	55
	Sala - Morosina Carmem Torraca Martins	6,3	30
	Sala - Albano José de Almeida	7,0	30
	Sala - Francisco Xavier Pedroso	79,7	100
09	E.M. Indígena Tengatui Marangatu	6,3	30
10	E.M. Indígena Araporã	11,6	45
11	E.M. Indígena Agostinho	10,6	45
12	E.M. Indígena Pai Chiquito - Chiquito Pedro	27,8	70
13	E.M. José Eduardo Canuto Estulano - Perequeté	56,0	100

ANEXO II

ITEM	DISTRITOS/SEDE	KM	%
01	Vila São Pedro	7,10	30
02	Vila Vargas	15,0	50
03	Indápolis	18,1	55
04	Indápolis(Linha do Barreirão)	19,3	60
04	Panambi	15,0	50
05	Vila Formosa	29,6	75
06	Picadinha	14,0	50
07	Macaúba	39,1	85
08			

ANEXO III

DISTRITOS RECIPROCAMENTE CONSIDERADOS

DISTRITO	DISTRITOS	KM	%
Indápolis	Vila Formosa	22,1	65
	Macaúba	25,9	70
Indápolis(Linha do Barreirão)	Vila São Pedro	10,6	45
	Vila Vargas	18,5	55
Vila São Pedro	Vila Formosa	17,7	55
	Macaúba	24,6	65
Vila Formosa	Macaúba	6,9	30
Picadinha	Itahum	42,0	85
Vila Vargas	Indápolis	12,3	45
	Vila São Pedro	7,9	40
	Vila Formosa	9,8	40
	Macaúba	16,7	55

Antonio Leopoldo Van Suypene
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO/PGM Nº 001 DE 30 DE MAIO DE 2008.

“Estabelece Horário de Atendimento ao Público da Procuradoria Geral do Município”

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso II da Lei Municipal n.º 2.726 de 28 de Dezembro de 2004,

CONSIDERANDO a enorme demanda de solicitações e providências das demais secretarias municipais, bem como de processos administrativos e judiciais;

CONSIDERANDO que o atendimento interno dinamizará os trabalhos desenvolvidos pelos procuradores e demais servidores lotados nesta Procuradoria;

RESOLVE:

Art. 1º Que a partir de 02 de junho de 2008, a Procuradoria Geral do Município terá expediente externo somente das 13h00m as 17h00m, sendo reservado o período matutino exclusivamente para desenvolvimento dos trabalhos administrativos e judiciais encaminhados pelas demais secretárias e órgãos do município.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados-MS, em 30 de maio de 2008.

JOVINA NEVOLETI CORREIA
Procuradora Geral do Município

Resolução nº.Lm/05/1199-B/08/SEMGEPI

José Carlos Coineth de Oliveira Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder aos Servidores Públicos Municipais, CONFORME EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, Licença Médica para Tratamento de Saúde (até 15 dias), nos termos do artigo 134 c/c o artigo 136 e §§ , da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 27 de Dezembro de 2006, referente aos meses de março, abril e maio de 2008.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

À Superintendência de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 30 dias do mês de maio do ano dois mil e oito (2008).

José Carlos Coineth de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Anexo Único - Resolução nº Lm/05/1199-B/08/SEMGEPI

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (de 4 a 15 dias):

Nome:	Matricula:	Setor:	Dias	Período:
AIRES LUIZ DE LIMA	44291-1	GMD	15	24.04.08 A 08.05.08
ANDERCI DA SILVA	114762361-1	SEMED	5	18.04.08 A 22.04.08
APARECIDA GOMES	79111-2	SEMED	15	05.05.08 A 19.05.08
CAJETANO VERA	114760488-2	SEMED	15	14.05.08 A 28.05.08
CLAUDINEYA ALVES DE OLIVEIRA	114761321-1	SEMED	5	12.05.08 A 16.05.08
EDUARTE MARQUES DE ALMEIDA	152701-1 / 152701-2	SEMED	15	05.05.08 A 19.05.08
ELAINE BEATRIZ LOSCH ABAID	5281-1	SEMS	15	13.05.08 A 27.05.08
FABIO ROBERTO DOS SANTOS HORTELAN	114760408-1	SEMS	15	07.04.08 A 21.04.08
FLORINDA FERREIRA DE SOUZA	5821-1	SEMED	5	07.04.08 A 11.04.08
IRLA MARIA DE ALMEIDA	29841-1	SEMED	5	08.05.08 A 22.05.08
JOANTELI PEDROSO DA SILVA PASQUINI	114761964-1	SEMED	5	23.04.08 A 07.05.08
JOSEFA DOS SANTOS DANTAS	114763423-1	SEMS	15	01.05.08 A 15.05.08
JOSEFA MOREIRA DA SILVA	75751-2	SEMS	15	29.04.08 A 13.05.08
JOSIANE DE SOUZA SILVEIRA	114762170-1	SEMED	15	06.05.08 A 20.05.08
JUCILENE PEDRO DA SILVA	114762840-1	SEMED	15	22.04.08 A 06.05.08
JUSSARA THRONICKE RIBEIRO	30241-1	SEMS	7	03.04.08 A 09.04.08
LEONILDO ANEAS MARINELLI	18341-2	SEMS	15	05.05.08 A 19.05.08
LIDUCENA OLIVEIRA PINTO	28561-1	SEMHSUR	15	24.04.08 A 08.05.08
LUCINEIA DE SOUZA	6982-1	SEMED	15	05.05.08 A 19.05.08
MARCIA ALVES ROMEIRO	114760312-1	SEMED	15	25 A 31.03.08 e de 04 a 10.04.08
MARCIA APARECIDA PASQUARELLI BETMAN	18431-1	SEMS	15	19.05.08 A 02.06.08
MARCIA DA SILVA BORGES PRATES	114762129-1	SEMED	15	14.05.08 A 28.05.08
MARCILENE FELIX SANTOS	114761100-1	SEMED	15	12.05.08 A 26.05.08
MARIA APARECIDA DE JESUS DIAS	154001-1	SEMED	10	06.03.08 A 15.03.08
MARIA APARECIDA DE JESUS DIAS	154001-1	SEMED	5	14.04.08 A 18.04.08
MARIA CRISTINA VASCONCELOS LINS DO A. LUCAS	501959-2	SEMS	10	15.04.08 A 24.04.08
MARIA DE LOURDES RODRIGUES	153491	SEMED	10	11.04.08 A 20.04.08
MARIA DE LOURDES RODRIGUES	153491	SEMED	10	12.05.08 A 21.05.08
MARIA SEBASTIANA DA SILVA	8391-1	SEMED	15	08.05.08 A 22.05.08
MARILDA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	501700	SEMED	15	01.05.08 A 15.05.08
MARLENE FRANCELINO DA COSTA PEREIRA	31681-1	SEMS	4	07.04.08 A 10.04.08
MARLENE PEREIRA PETELIN	86911-1	SEMS	15	19.05.08 A 02.06.08
MARTE HORIZONTE DOS REIS	114763204-1	SEMS	15	28.03.08 A 11.04.08
MIRIAM DA COSTA	114763325-1	SEMS	5	04.04.08 A 08.04.08
NEUZA QUARESMA AZEVEDO	87131-1	SEMED	15	15.05.08 A 29.05.08
NILZA DA SILVA SANTOS	9211-1	SEMS	10	31.03.08 A 09.04.08
OVIDIA RIBEIRO DE SOUZA	34521-1	SEMS	15	06.05.08 A 20.05.08
PORFIRIO ARGUELHO RIVEIRO JUNIOR	47931-1	GMD	5	28.04.08 A 02.05.08
REJANE MARIA BRONZATTI PETROZZINI	34751-1	SEMS	4	12.04.08 A 15.04.08
ROSA AMÉLIA DA SILVA ALENCAR	130231-2	SEMS	15	06.05.08 A 20.05.08
ROSA MARIA DE SOUZA	114760878	SEMS	5	07.04.08 A 11.04.08
ROSIANY NIZ DE SOUZA	114760556	SEMED	15	20.04.08 A 04.05.08
RUTHINEIA PINHO ORTEGA	114760349	SEMGEPI	13	18.04.08 A 30.04.08
SANDRA DE ARRUDA FERREIRA GONÇALVES	114763422	SEMS	7	06.04.08 A 12.04.08
SANDRA REGINA ASSIS DA ROCHA	114760904	SEMED	10	10.04.08 A 19.04.08
SOLANGE RIBEIRO DA SILVA	502086-5	SEMED	15	29.04.08 A 13.05.08
THANIA VAN SUYPENE	502141-1	SEMED	15	01.05.08 A 15.05.08
THAYS BOSQUETI LOPES	114761992-1	SEMED	4	15.04.08 A 18.04.08
VERA MARGAREIDA RAMOS PEREIRA OLIVEIRA	82841-1	SEMED	15	06.05.08 A 20.05.08
YARA SIMONE CABEÇAS	86071-1	SEMED	15	12.05.08 A 26.05.08
ZELIA DO CARMO FERREIRA ROSA	33711-1	SEMED	15	13.05.08 A 27.05.08

Resoluções**Resolução nº.Lm/05/1200-B/08/SEMGEp**

José Carlos Coineth de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder aos Servidores Públicos Municipais, CONFORME EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, Licença Médica para Tratamento de Saúde (com benefício pago pelo INSS), de conformidade com as leis Complementares nº 107/06 e 031/99 c/c § 1º do artigo 2º do Decreto nº 704/02, referente ao mês de maio de 2008.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

À Superintendência de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 30 dias do mês de maio do ano dois mil e oito (2008).

José Carlos Coineth de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Anexo Único - Resolução nº Lm/05/1200-B/08/SEMGEp**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (com benefício pago pelo INSS):**

Nome:	Matrícula:	Setor:	Dias	Período:
JOSEFA DOS SANTOS DANTAS	114763423-1	SEMS	46	16.05.08 A 30.06.08
JOSEFA MOREIRA DA SILVA	75751-2	SEMS	16	14.05.08 A 29.05.08
JUCILENE PEDRO DA SILVA	114762840-1	SEMED	13	07.05.08 A 19.05.08
ROSA AMÉLIA DA SILVA ALENCAR	130231-2	SEMS	31	21.05.08 A 20.06.08
ROSANA ALMEIDA ANDRADE CATTANIO	9711-1	SEMED	90	19.05.08 A 16.08.08
SOLANGE TEREZA YANEZ DO NASCIMENTO	10141-2	SEMED	21	26.05.08 A 15.06.08

Resolução nº. Lm/05/1201-B/08/SEMGEp

José Carlos Coineth de Oliveira Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder aos Servidores Públicos Municipais, CONFORME EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, Licença Médica para Tratamento de Saúde (com benefício pago pelo IPSSD), de conformidade c/ o artigo 51 da Lei Complementar nº 108/06, de 27 de Dezembro de 2006, referente aos meses de abril, maio e junho de 2008.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

À Superintendência de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 30 dias do mês de maio do ano dois mil e oito (2008).

José Carlos Coineth de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Anexo Único - Resolução nº Lm/05/1201-B/08/SEMGEp**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (com benefício pago pelo IPSSD):**

Nome:	Matrícula:	Setor:	Dias	Período:
ADRIANA ARAÚJO ALONSO	47921-1	GMD	61	09.05.08 A 08.07.08
ADRIANA GARCIA MORALES	114760385-1	SEMS	71	06.05.08 A 15.07.08
APARECIDA GOMES	79111-2	SEMED	15	20.05.08 A 03.06.08
CAJETANO VERA	114760448-2	SEMED	61	29.05.08 A 28.07.08
ELAINE BEATRIZ LOSCH ABAID	5281-1	SEMS	15	28.05.08 A 17.06.08
ELIANE FERREIRA LUNA MENDES	114760672-1	SEMED	30	08.05.08 A 06.06.08
FABIO ROBERTO DOS SANTOS HORTELAN	114760408-1	SEMS	61	22.04.08 A 21.06.08
FATIMA MARIA JOSÉ FERREIRA DA CRUZ	48611-1	SEMS	61	19.05.08 A 18.07.08
IRLA MARIA DE ALMEIDA MARRA	29841-1	SEMED	30	23.05.08 A 21.06.08
JONAS PEREIRA RUIZ	88391-1	SEMGEp	92	11.05.08 A 10.08.08
JOSÉ ALVES FILHO	500952-1	SEMS	92	13.05.08 A 12.08.08
LIDUCENA DE OLIVEIRA PINTO	28561-1	SEMHSUR	30	09.05.08 A 07.06.08
MARCIA APARECIDA PASQUARELLI	18431-1	SEMS	15	03.06.08 A 17.06.08
MARCIA DA SILVA BORGES PRATES ABREU	114762129	SEMED	30	29.05.08 A 27.06.08
MARCILENE FELIX DOS SANTOS	114760100-1	SEMED	15	27.05.08 A 10.06.08
MARIA DE LOURDES DE FIGUEIREDO	32391-1	SEMED	62	18.05.08 A 18.07.08
MARILDA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	501700-2	SEMED	15	16.05.08 A 30.05.08
MARIO DOS SANTOS ALMEIDA	40041-1	SEMED	16	28.04.08 A 13.05.08
MARLENE PEREIRA PETELIN	8691-1	SEMS	30	03.06.08 A 02.07.08
ROSANA DA SILVA SOUZA RODRIGUES	87701-1	SEMED	61	17.05.08 A 12.07.08
SOLANGE TEREZA YANES DO NASCIMENTO	10141-1	SEMED	61	28.05.08 A 27.07.08
TATIANE BARBOSA MARTINS	42801-1	SEMED	21	10.05.08 A 30.05.08
THANIA VAN SUYPENE	502141-1	SEMED	15	16.05.08 A 30.05.08
TONY RODRIGO DA SILVA ALVES	114760333-1	SEMED	19	12.05.08 A 30.05.08
VERA MARGARIDA RAMOS PEREIRA OLIVEIRA	82841-1	SEMED	46	21.05.08 A 05.07.08
ZÉLIA DO CARMO FERREIRA DA ROSA	33711-1	SEMED	30	28.05.05 A 26.06.08

Resolução nº.Can/05/1503/08/SEMGEp

José Carlos Coineth de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

CANCELAR a Resolução nº Lp/04/1055/08/SEMGEp, que concedeu ao Servidor Público Municipal, EUGÊNIO MENDES, matrícula funcional nº "43861-1" ocupante do cargo efetivo de Guarda Supervisor, lotado na Guarda Municipal de Dourados (GMD), cedido ao Instituto de Meio Ambiente de Dourados (IMAM) " 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente aos períodos aquisitivos de 17.06.96 a 15.10.96 (período averbado) e 16.10.96 a 16.06.01, a partir de 01.06.08, conforme requerimento protocolado pelo próprio servidor, CI nº 376/08/GMD e com base no Parecer nº 795/08, constante no Processo Administrativo nº 1021/08.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

À Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 30 dias do mês de maio do ano dois mil e oito (2008).

José Carlos Coineth de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Resolução nº.Can/05/1502/08/SEMGEp

José Carlos Coineth de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

CANCELAR a Resolução nº Lp/03/1056/08/SEMGEp, que concedeu a Servidora Pública Municipal, KATIA ARRIERO SOARES, matrícula funcional nº "48071-1" ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal de 1ª Classe, lotado na Guarda Municipal de Dourados (GMD) " 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente aos períodos aquisitivos de 27.03.00 a 17.08.00 (período averbado) e 18.08.00 a 26.03.05, a partir de 01.06.08, conforme requerimento protocolado pelo próprio servidor, CI nº 376/08/GMD e com base no Parecer nº 769/08, constante no Processo Administrativo nº 1022/08.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

À Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 30 dias do mês de maio do ano dois mil e oito (2008).

José Carlos Coineth de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Editais**EDITAL**

Sementes Barreirão Ltda, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de operação – LO, para atividade de comércio varejista de vendas de sementes e defensivos agrícolas, localizada na rodovia Br 376 Km 09 zona rural, no município de Dourados (MS).

EDITAL

BRENDA FALCÃO MENDES, torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Autorização Ambiental – AA nº 076/2008, para atividade de Consultório Nutricional, localizada na Rua Toshinobu Katayama nº 715 Sala 07 Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Notificações

NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.15.926/0001-44, com sede na rua Coronel Ponciano nº 1700, nesta cidade de Dourados-MS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Habitação e Serviços Urbanos, ENGº CIVIL JORGE HAMILTON MARQUES TORRACA, ao final firmado, pelo presente instrumento, tendo em vista a ocupação ilegal do imóvel determinado pelo Lote 21 da quadra 08 do Loteamento Social Estrela Porã pelo Sr. Vilmar Sanches Moraes e considerando ainda que o mesmo é beneficiário de imóvel localizado no loteamento social Vila Cachoeirinha, pelo presente NOTIFICA o Sr. VILMAR SANCHES MORAES, para em 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da presente, desocupar o imóvel, sob pena de remoção forçada, já que o mesmo pertence ao Município de Dourados/MS.

Dourados - MS, 28 maio de 2008.

ENGº CIVIL JORGE HAMILTON MARQUES TORRACA
Secretário de Habitação e Serviços Urbanos

NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.15.926/0001-44, com sede na rua Coronel Ponciano nº 1700, nesta cidade de Dourados-MS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Habitação e Serviços Urbanos, ENGº CIVIL JORGE HAMILTON MARQUES TORRACA, ao final firmado, pelo presente instrumento, tendo em vista a ocupação ilegal do imóvel determinado pelo Lote 06 da quadra 11 do Loteamento Social Estrela Porã, pelo presente NOTIFICA a Sra. Ana Rosa de Souza Rodrigues, para em 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da presente, desocupar o imóvel, sob pena de remoção forçada, já que o mesmo pertence ao Município de Dourados/MS.

Dourados - MS, 28 maio de 2008.

ENGº CIVIL JORGE HAMILTON MARQUES TORRACA
Secretário de Habitação e Serviços Urbanos

NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.15.926/0001-44, com sede na rua Coronel Ponciano nº 1700, nesta cidade de Dourados-MS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Habitação e Serviços Urbanos, ENGº CIVIL JORGE HAMILTON MARQUES TORRACA, ao final firmado, pelo presente instrumento, tendo em vista as irregularidades apontadas no processo administrativo R026/08, por falta de cumprimento das obrigações do donatário do imóvel determinado pelo Lote 32 da quadra 09 do Loteamento Social Estrela Porã, pelo presente NOTIFICA a Sra. Juliana do Nascimento Espindola, portadora do CPF nº000.281.551-65, para em 10 (dez) dias a contar da publicação da presente apresentar sua DEFESA, por escrito, na Superintendência de Habitação, com sede na Rua Oliveira Marques nº. 558, Jardim Tropical, tendo em vista processo de RETOMADA DO IMÓVEL
Não apresentada defesa escrita no prazo acima fica o contrato de doação REVOGADO AUTOMATICAMENTE.

Dourados - MS, 26 de maio de 2008.

JORGE HAMILTON MARQUES TORRACA
Secretário de Habitação e Serviços Urbanos

Recebimento de Verbas Federais

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS SECRETARIA DE FINANÇAS

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452/97, Art. 2º, informamos a todos os partidos políticos, os sindicatos de classes e as entidades empresariais desta cidade o recebimento de verba de convênios federais, conforme abaixo relacionado:

Orgão repassador	Nº Conv./Contr.	Nº C/C	Objeto	Data	Valor R\$
Governo Federal		43572-4	Salario Educação	27/05/08	R\$130.378,84
Governo Federal	11582/08	10290-3	Setass.sal	23/05/08	R\$82.942,20
			TOTAL		R\$213.321,04

Dourados, 30/05/2008.

Extratos de Atos Administrativos

EXTRATOS DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE:

PROCESSOS INDEFERIDOS:

Nome:	Setor:	Nº Processo:	Assunto:
ANGELO LUIZ DE LIMA TETILIA	SEMASES	1418	REVISÃO DE DEMISSÃO
ARINO RODRIGUES PAVÃO	SEMS	1.498	GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE
ELZA MARIA CARDOSO	SEMED	1.379	REVISÃO SALARIAL REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO/2007
IRIS VANDA ORTONCELLI	SEMED	1.521	AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO
SANDRA MARIA DA SILVA	SEMED	1.417	RESSARCIMENTO DE FALTA
VALDINEI BATISTA DE SOUZA	SEMS	1.482	DEDUÇÃO DO TETO MÁXIMO DO INSS

Extratos de Convênios

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 083/2008 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A APM DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ÁLVARO BRANDÃO.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE DOURADOS

CNPJ: 03.155.926/0001-44

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 312.614.001-78 – Antônio Leopoldo Van Suypene

CONVENIENTE: APM da Escola Municipal Prefeito Álvaro Brandão

CNPJ: 33.752.270/0001-08

CPF: 368.138.821-68 – Antônia Elenir de Matos

OBJETO: Alterar a Cláusula Quarta do instrumento originário em virtude da liberação de recursos do PNAP pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

VALOR: R\$ 36.784,00 (Trinta e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.00 – Secretaria Municipal de Educação

13.01 – Secretaria Municipal de Educação

12.306.104 – Programa de Valorização do Ensino em Dourados

4.009 – Programa de Alimentação Escolar

33.50.41.01 - Convênios

10 – Fonte

112 - Ficha

VIGÊNCIA: 01 de maio de 2008 a 31 de dezembro de 2008.

Dourados-MS, 24 de abril de 2008.

Prof. Antonio Leopoldo Van Suypene. – Interveniente
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 090/2008 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A APM DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADORA ALBERTINA PEREIRA DE MATOS.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE DOURADOS

CNPJ: 03.155.926/0001-44

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 312.614.001-78 – Antônio Leopoldo Van Suypene

CONVENIENTE: APM da Escola Municipal Vereadora Albertina Pereira de Matos

CNPJ: 33.175.191/0001-81

CPF: 475.462.121-20 – Silvia de Aragão

OBJETO: Alterar a Cláusula Quarta do instrumento originário em virtude da liberação de recursos do PNAP pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

VALOR: R\$ 15.488,00 (Quinze mil quatrocentos e oitenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.00 – Secretaria Municipal de Educação

1.01 – Secretaria Municipal de Educação

12.306.104 – Programa de Valorização do Ensino em Dourados

4.009 – Programa de Alimentação Escolar

33.50.41.01 - Convênios

10 – Fonte

112 - Ficha

VIGÊNCIA: 01 de maio de 2008 a 31 de dezembro de 2008.

Dourados-MS, 24 de abril de 2008.

Prof. Antonio Leopoldo Van Suypene. – Interveniente
Secretário Municipal de Educação

Extratos de Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA/SEMGEPI/SRH
EXTRATOS DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE:

LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE:

Nome:	Setor:	Resolução nº.:	Meses:	Período:
EDNA ALVES PORTUGAL	SEMS	1540	3	02/07/08 a 01/10/08
LUIZA IBANHES	GMD	1543	3	01/07/08 a 30/09/08
ROQUE ANTONIO MACHADO	SEMS	1545	3	01/07/08 a 30/09/08
MARGARETH CHAVES LOPES	GMD	1544	3	10/06/08 a 09/09/08
SANDRA APARECIDA ARIAS	SEMS	1546	3	03/07/08 a 02/10/08

LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE FAMILIAR :

Nome:	Setor:	Resolução nº.:	Dias:	Período:
CRISLAYNE APARECIDA ALVES BERTOLDI	SEMED	1514	12	19/05/08 a 30/05/08

READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO:

Nome:	Setor:	Resolução nº.:	Meses:	Período:
ELISANGELA MOTTA VEIGA	SEMED	1501	6	28/04/08 a 25/10/08
VANDA POLITOWSKI	SEMS	1547	6	27/03/08 a 24/09/08

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (para fins de aposentadoria):

Nome:	Setor:	Resolução nº.:	Dias:
OSMAR FERREIRA COSTA	SEMED	1538	2.555

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:

Nome:	Setor:	Resolução nº.:	Dias:
CÉSAR FERNANDES RIQUELME BENITES	SEMED	1529	1.794
ELZA DA SILVA RAMOS	SEMED	1530	409
MÁRCIA FRANCO DE GODOI	SEMED	1531	2.586
MARIA CECILIA FROES GALUCI OLIVEIRA	SEMED	1532	2.221
MARINETE NELVO NUNES	SEMED	1533	1.644
NELI LITTER	SEMED	1534	511
RUBENS FELIX DA CRUZ	SEMED	1535	2.011
SELMA REGINA LINS DO NASCIMENTO	SEMED	1536	1.740
VANDERLEY MIRANDA DE OLIVEIRA	SEMS	1539	628
ZILMA ALVES DE SOUZA SANTOS	SEMED	1537	296

LICENÇA NOJO:

Nome:	Setor:	Resolução nº.:	Dias:	Período:
PERPETUA DOS REIS DE OLIVEIRA	SEMED	1542	2	13/05/08 a 14/05/08
ALESANDRO LUIZ AMARAL FRANCO	SEMED	1541	8	04/04/08 a 11/04/08

Poder Legislativo

Ato**ATO Nº 04 DE 06 DE MARÇO DE 2008.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Vereador Carlos Roberto Assis Bernardes, no USO das atribuições legais...

Resolve,

Art. 1º. Nomear para compor a Comissão de Justiça, Legislação e Redação o Vereador Tenente Pedro Alves Ferreira, em virtude da renúncia da Vereadora Margarida Gaigher a partir desta data.

Art. 2º. Nomear para compor a Comissão de Finanças e Orçamento a Vereadora Margarida Gaigher em virtude da renúncia do Vereador Tenente Pedro Alves Ferreira, a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados, 06 de março de 2008.

Carlos Roberto Assis Bernardes
Vereador Presidente

Extrato de Empenho**EXTRATO DE EMPENHO**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, CNPJ N.º 15.469.091/0001-86; BATALINE E GOMES LTDA, no CNPJ N.º 07.449.765/0001-52.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com coquetel, coffee break e decoração.

NUMERO E DATA DO EMPENHO: Nº 407/08 de 24/04/2008

VALOR: R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2.001 – COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços e Encargos – Pessoa Jurídica

LICITAÇÃO: Processo 006/2008 - Convite n.º 004/2008.

ORDENADOR DESPESA: Carlos Roberto Assis Bernardes.